



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA



## COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

**ASSUNTO: PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 2/2026**  
**RELATOR: MISSIONÁRIA POKAIA**

**1 EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:** projeto de autoria do vereador Ismael Brasilino, que institui o Dia da Escola Bíblica Dominical (EBD) no Município de Bragança Paulista e dá outras providências.

### **2 RELATÓRIO:**

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa parlamentar que objetiva instituir, no âmbito do Município de Bragança Paulista, o Dia da Escola Bíblica Dominical (EBD), a ser comemorado anualmente em 19 de agosto, bem como incluir a referida data no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município, nos termos da Lei Municipal nº 3.128/1998.

A matéria insere-se na competência legislativa concorrente entre os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, sendo pacífico o entendimento jurídico e jurisprudencial quanto à legitimidade da iniciativa parlamentar para instituição de datas comemorativas de caráter cultural, histórico ou social, desde que não haja criação de atribuições administrativas, interferência na gestão do Executivo ou geração de despesas obrigatórias ao Município.

O Departamento Jurídico desta Casa manifestou-se pela regularidade formal da proposição, apontando ressalvas quanto aos artigos 3º e 4º do texto original, por possível afronta ao princípio da laicidade do Estado, previsto no artigo 19, inciso I, da Constituição Federal.



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA



Diante disso, está Relatora acata integralmente o parecer jurídico apresentado e, no âmbito da Comissão de Justiça e Redação, propõe a apresentação de Emenda suprimindo os artigos 3º e 4º do projeto, conforme orientação técnica do Departamento Jurídico, a fim de afastar qualquer interpretação de atuação direta do Poder Público em parceria institucional com entidades religiosas, garantindo plena observância aos princípios constitucionais.

Superada a questão jurídica mediante a supressão dos dispositivos apontados, observa-se que a instituição do Dia da Escola Bíblica Dominical representa relevante reconhecimento histórico, cultural e social, considerando que a EBD, presente no Brasil desde 1855, desenvolve atividades educativas e formativas voltadas a crianças, jovens, adultos e idosos, contribuindo para o fortalecimento de valores éticos, familiares, comunitários e de cidadania.

A inclusão da data no Calendário Oficial do Município possibilita a valorização dessa tradição por meio de ações de caráter cultural, educativo e histórico, realizadas de forma facultativa e em estrita observância ao princípio da laicidade estatal.

Ressalta-se que tais iniciativas possuem natureza cultural e social, podendo ocorrer sem imposição de despesas obrigatórias ao Município e sem favorecimento religioso, preservando integralmente os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, interesse público e neutralidade religiosa do Estado.

**3 CONCLUSÃO:** Diante do exposto, manifesto-me pela aprovação do Projeto de Lei nº 02/2026, condicionada à apresentação e aprovação de Emenda Supressiva destinada à retirada dos artigos 3º e 4º do texto original, nos termos do parecer jurídico desta Casa Legislativa.

Casa do Poder Legislativo, 17 de março de 2026.

**MISSIONÁRIA POKAIA**  
Relatora e membro da CJR



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bragança Paulista. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://braganca.siscam.com.br/Documentos/Validate?chave=BHJ7-9U9Y-Y0JD-WZFT>, ou vá até o site <https://braganca.siscam.com.br/Documentos/Validate> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: BHJ7-9U9Y-Y0JD-WZFT**